

CHECK-LIST PARA LAVRATURA DE ESCRITURA DE NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE PF-PF

HERDEIROS, MEEIRO(A)/COMPANHEIRO(A)

- RG e CPF**, inclusive dos cônjuges;
- Certidão de Nascimento ou Casamento**; atualizada com no mínimo 90 dias (se casado, separado, divorciado ou viúvo). Quando for de outra cidade onde está sendo realizado o ato, fazer o reconhecimento de sinal público, conforme art. 135, II, Código de Normas do Estado do Piauí.
- Comprovante de **endereço**;
- Informar **profissão**;
- Se caso apresentar **Instrumentos Público de Representação**: deverá conter poderes específicos para assinatura de escritura de nomeação de inventariante;

DE CUJUS

- RG e CPF**; (se possível apresentar)
- Certidão de Óbito**; atualizada com no mínimo 90 dias;

DO ADVOGADO

- OAB**;

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Em caso de Procuração ou Substabelecimento devem ser apresentados atualizado (prazo de 90 dias a partir da expedição do traslado ou da certidão) com reconhecimento de sinal público no original do tabelião que a expediu (o reconhecimento deve ser feito na cidade onde está sendo realizado o ato);
- ✓ Todos documentos devem ser apresentados o **original, se copia devem ser apresentadas autenticadas**;
- ✓ Se houver procurador, inventariante, curador, ou qualquer outro representante, é necessário apresentar RG, CPF, informar estado civil, profissão e residência; -O cônjuge deve ter CPF individual próprio; -Quando o casal é casado sob o regime da comunhão universal, da separação total ou de aquestos, é necessário o prévio registro do pacto antenupcial no registro de imóveis do domicílio dos cônjuges.
- ✓ Você poderá optar por fazer a referida Escritura pelo **E-Notariado**, totalmente de forma on-line, sem precisar ir presencialmente ao cartório, caso queira realizar o ato pelo E-notariado informar esta serventia para que as orientações sejam repassadas para as partes;



TABELIÃO E REGISTRADOR: ERON DA SILVA LEMES JÚNIOR

- ✓ Os documentos que não vierem os originais, precisarão ser autenticados, se residir em comarca adversa, poderá ir ao cartório local da cidade das partes e solicitar a autenticação de documentos pelo E-notariado.

Destaque-se, em tempo, que, após a análise dos documentos pelo setor jurídico da Serventia, poderá ser exigida a apresentação de documentos complementares, tudo em razão, é certo, das peculiaridades de cada um dos pleitos postos sob análise. Assim, a disponibilização desta lista de documentos constitui-se um auxílio inicial, mas não detém o caráter definitivo;

Ribeiro Gonçalves-PI, 22 de agosto de 2025 às 16:18h.

Responsável pelo Atendimento